

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

### EDITAL PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE SOCIAL

#### ESF SORRI - BAURU – MARÇO 2016

A SORRI – BAURU, por meio de sua Diretoria Executiva, convoca os interessados a participar do processo seletivo para a contratação de Assistente Social para a Estratégia Saúde da Família (ESF). Este processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva de vagas que possam surgir no prazo de seis (6) meses, podendo sua validade ser prorrogada por iguais períodos.

Vagas	Jornada de Trabalho	Salário
Cadastro de Reserva	30 horas semanais em períodos variados	R\$ 3.754,66

#### **I. Pré-requisitos:**

Formação Superior completa na área de Serviço Social.

Registro no Conselho Profissional atualizado.

Estar em dia com suas obrigações civis e militares;

Conhecimento básico de informática (Pacote Office e navegação na Internet).

Disponibilidade de horário.

#### **II. Conhecimentos e experiências desejados**

Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e Estratégia Saúde da Família – ESF; Conhecimentos sobre Políticas Públicas e Sociais, Direitos fundamentais da criança, adolescente, idoso e pessoa com deficiência; Planejamento de Projetos Sociais e Terapêuticos. Atuação junto aos Programas de Saúde para Grupos Populacionais Específicos (hipertensos, diabéticos, crianças menores de 2 anos, gestantes, pessoas em risco nutricional, entre outros) e Condicionalidades do Bolsa Família. Conhecimentos básicos de informática (pacote Office, navegação na Internet e facilidade para aprender a lidar com programas específicos), além de habilidades técnicas e práticas específicas necessárias ao desempenho da função. Atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF),

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e/ou Unidade Básica de Saúde (UBS).

### III. Competências desejadas:

Facilidade de comunicação; Capacidade de realizar “Escuta Qualificada” (Acolhimento); Facilidade de articulação com as redes sociais comunitárias; Capacidade de liderança e habilidade para atuar em equipe; Ética profissional; Flexibilidade e iniciativa; Atitude positiva frente a problemas; Facilidade para aplicar conhecimentos na prática; Interesse e motivação; Facilidade para trabalhar diretamente com a população; Capacidade de planejar atividades de atendimento individual e coletivo; Facilidade para realizar ações educativas junto à população.

### IV. Atribuições do cargo:

Atuar na área de Serviço Social junto ao indivíduo e família, de forma individual e/ou coletiva, realizando avaliações e diagnósticos sociais, referência e contra referência, identificação e encaminhamentos frente a situações de risco, planejamento e intervenções junto aos usuários, familiares e comunidade, realizar visitas domiciliares para diagnóstico e orientações, entre outras atividades relacionadas à área de serviço social.

### V- Das Inscrições:

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1- Local, Data e Horário:** As inscrições poderão ser realizadas PRESENCIALMENTE nos dias **04, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16,17,18, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de março de 2016**, das 13 às 17h, na sede da SORRI-BAURU, localizada à Avenida Nações Unidas, Nº 53-40, Núcleo Presidente Geisel, Bauru ou ON LINE, no período de **04 a 31 de março de 2016**, conforme instruções a seguir. A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais) que poderá ser paga no ato da inscrição ou antecipadamente por depósito bancário identificado.

**2-** No caso de inscrições **on-line**, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponibilizado como link referente a esse processo seletivo no site

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

[www.sorribauru.com.br](http://www.sorribauru.com.br) em “Processos Seletivos” e enviar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (scanner/cópia do depósito identificado) para o e-mail [peossoal@sorribauru.com.br](mailto:peossoal@sorribauru.com.br) ou por fax (4009 - 1041) até às 23h59m (horário de Brasília) do dia **31 de março de 2016**. Não serão aceitas as inscrições cujos documentos forem enviados após a data e horário acima.

**3- Pagamento da Taxa de Inscrição:** O pagamento da inscrição **ON LINE** deverá ser realizado por meio de **depósito identificado** na conta corrente da SORRI-BAURU. Tal depósito deve **obrigatoriamente** ser feito diretamente no caixa da agência, em conta bancária abaixo informada, não podendo ser realizado no Caixa Eletrônico. O candidato deverá apresentar seu RG e CPF para a realização do depósito identificado.

***Informações sobre a conta para depósito bancário:***

**Banco do Brasil, Agência 3015-5, Conta Corrente: 2200- 4. Valor do depósito:  
R\$ 30,00 (trinta reais).**

A inscrição do candidato somente será validada após a sua efetivação nos termos indicados neste edital. Caso não sejam observados tais procedimentos, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito à restituição dos valores recolhidos a título de taxa de inscrição. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

### **VI. Do Processo Seletivo:**

1- O processo seletivo será composto por três etapas, sendo: (1) Prova Escrita (2) Pontuação do Currículo e (3) Entrevista, conforme o quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Valor</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Pontuação Mínima Exigida</b>	<b>Peso Nota Final</b>
---------------	------------------	--------------------	--------------	--------------------	---------------------------------	------------------------

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

<b>1ª</b>	Prova Escrita	Prova Objetiva: 16 questões de múltipla escolha	0,5 ponto por questão	8 pontos	4 pontos	1
		Prova Dissertativa: 2 questões dissertativas	1 ponto por questão	2 pontos	1 ponto	
<b>2º</b>	Análise de Currículo	Pontuação segundo critérios especificados neste edital	10 pontos	10 pontos	—	1
<b>3º</b>	Entrevista	Pontuação segundo critérios específicos	10 pontos	10 pontos	7 pontos	1

**2-** A Prova Escrita e a Entrevista terão caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** e a Análise de Currículo terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**;

**3-** A relação das notas dos **APROVADOS** e **CLASSIFICADOS**, em todas as etapas do processo seletivo, será disponibilizada no site [www.sorribauru.com.br](http://www.sorribauru.com.br), bem como as **CONVOCAÇÕES** para todas as etapas do mesmo, sendo de inteira responsabilidade do candidato a busca de informações sobre as mesmas.

### **VII. Da Prova Escrita.**

**1-** A Prova Escrita será realizada no dia **04 de Abril de 2016**, na sede da SORRI-BAURU, às **18h30min** com duração máxima de 2 horas.

**2-** O candidato deverá chegar quinze (15) minutos antes do início da prova, portando caneta esferográfica preta ou azul, lápis preto, borracha e documento de identificação original com foto.

**3-** A Prova Escrita versará sobre os conhecimentos e **competências desejadas** e necessárias ao desempenho das **atribuições do cargo**, além de bibliografia anexa;

**4-** Será **ELIMINADO** o candidato que obtiver menos que 5,0 pontos nesta etapa, somando-se a nota da prova objetiva (mínimo de 4,0 pontos) e dissertativa (mínimo de 1,0 pontos).

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

### VIII. Da Entrevista.

- 1- A Entrevista será realizada em data a ser definida, sendo os candidatos convocados por meio de publicação no site [www.sorribauru.com.br](http://www.sorribauru.com.br), link “Processos Seletivos”.
- 2- Serão convocados para a Entrevista os candidatos com as dez (10) melhores notas na Prova Escrita.
- 3- Será ELIMINADO o candidato que obtiver menos que sete (7) pontos nesta etapa.

### VIII. Da Pontuação do Currículo.

Valendo no máximo 10 pontos, de caráter classificatório, onde serão considerados os fatores indicados abaixo:

#### 1) Cursos/palestras/aprimoramentos ou aperfeiçoamentos de interesse para a função (MÁXIMO 5 PONTOS).

- a. Especialização concluída em áreas relacionadas ao Serviço Social e/ou à Estratégia Saúde da Família **(1 ponto cada)**.
- b. Especialização em andamento – *com mais de 6 (seis) meses cursados* – em áreas relacionadas ao serviço social e/ou à Estratégia Saúde da Família **(0,5 pontos cada)**.
- c. Aprimoramento ou Aperfeiçoamento concluído em áreas relacionadas ao Serviço Social e/ou à Estratégia Saúde da Família **(0,5 pontos cada)**.
- d. Aprimoramento ou Aperfeiçoamento em andamento – *com mais de seis (6) meses cursados* – em áreas relacionadas ao serviço social e/ou à Estratégia Saúde da Família **(0,25 pontos cada)**.
- e. Participação em cursos (superior a 8 horas aula), congressos e seminários (superior a 8 horas aula) em áreas relacionadas ao Serviço Social e/ou à Estratégia Saúde da Família nos últimos três (3) anos **(0,25 pontos por curso/participação)**.

#### 2) Experiência profissional comprovada na área de Serviço Social (MÁXIMO 5 PONTOS).

- a. De 6 meses a 1 (um) ano incompleto na área de Serviço Social – **0,5 ponto**;
- b. De 6 meses a 1 (um) ano incompleto na Estratégia Saúde da Família – **1 ponto**;
- c. De 1 (um) a 2 (dois) anos na área de Serviço Social – **1,5 ponto**;
- d. De 1 (um) a 2 (dois) anos na Estratégia Saúde da Família – **2 pontos**;

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- e. De 2 (dois) a 3(três) anos na área de Serviço Social – **2,5 pontos**;
- f. De 2 (dois) a 3(três) anos na Estratégia Saúde da Família – **3 pontos**;
- g. Acima de 3 (três) anos na área de Serviço Social – **3,5 pontos**;
- h. Acima de 3 (três) anos na Estratégia Saúde da Família – **5 pontos**.

### IX. Da entrega do Currículo:

Os currículos deverão ser entregues **no dia da Entrevista, impreterivelmente**.

A apresentação do Currículo **deverá seguir o modelo** abaixo:

<b>Nome:</b>
<b>Estado Civil:</b>
<b>Endereço/Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Cargo Pretendido:</b>
<b>Formação Profissional:</b>
<b>Titulação Acadêmica:</b>
<b>Experiência Profissional:</b>
<b>Participação em Cursos, Palestras, Congressos, etc. (Anexo: documentos comprobatórios).</b>

Deverão ser anexadas cópias dos certificados e/ou documentos comprobatórios de todas as atividades relacionadas no currículo, de acordo com os fatores de avaliação indicados, sendo **imprescindíveis** as datas de início e fim das atividades realizadas, bem como a carga horária dos cursos, aperfeiçoamentos, especializações e aprimoramentos.

Não serão considerados os itens não comprovados na forma descrita, **incluindo a experiência profissional**.

### X. Do Critério de Desempate:

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato com:

- Maior nota na Prova Escrita;
- Maior nota na Entrevista;

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

- Maior nota na Análise do currículo.

### **XI. Do Exame Médico Admissional:**

Para admissão o candidato aprovado deverá se submeter à prévia inspeção médica, que tem caráter **ELIMINATÓRIO**. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das atividades e atribuições do cargo.

### **XII. Dos Recursos:**

O candidato poderá apresentar recurso quanto ao Processo Seletivo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação dos resultados no site. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Diretoria Executiva da SORRI-BAURU, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Departamento de Pessoal. Não serão aceitos recursos interpostos por telefone, fax, telex, telegrama e internet. Serão apreciados apenas os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do processo seletivo, nome do candidato e assinatura. A instituição responderá aos recursos recebidos no prazo de até 10 dias úteis à sua entrega. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova escrita.

### **XIII. Das disposições Finais:**

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na perda dos direitos decorrentes do processo seletivo.

**Os atos relativos ao Processo seletivo serão afixados na portaria da SORRI-BAURU e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: [www.sorribauru.com.br](http://www.sorribauru.com.br) e na Seção de Pessoal, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.**

Perderão os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que:

1. Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
2. Obter nota inferior ao mínimo exigido em qualquer etapa do Processo Seletivo, excetuando-se na Análise do Currículo;
3. Não aceitar as condições e horários estabelecidos para exercício do cargo;

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

4. Recusar a vaga (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado à termo de desistência;
5. Não comprovar os pré-requisitos estabelecidos;
6. Não for aprovado no exame médico admissional;
7. Não assumir a vaga no prazo estipulado pela SORRI-BAURU, por quaisquer motivos, quando da convocação para este fim.

Bauru, 04 de Março de 2016.

**Maria Elisabete Nardi**  
Diretora executiva

### ANEXO I – Bibliografia

1. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações** – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
2. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações** – Dispões sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
3. BRASIL, Ministério da Saúde. **Portaria N° 2.488 de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica**, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em [http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488\\_21\\_10\\_2011.html](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Cadernos de Atenção Básica, n. 27) (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
5. BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.
6. **Estatuto do idoso**: Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004

## CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Acolhimento à demanda espontânea**. v. 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS**. Redes de produção de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 44 p.: il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde).
9. CONSELHO Federal de Serviço Social. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília: CFESS, 2010.
10. CONSELHO Federal de Serviço Social. **Código de ética do assistente social**. Brasília: CFESS, 2011.
11. Portaria MS/GM nº 2.528, de 20 de outubro de 2006. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa**. Disponível: <http://www.saudeidoso.icict.fiocruz.br/pdf/PoliticaNacionaldeSaudededaPessoaIdosa.pdf>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 399/GM, de 22 fevereiro de 2006**. Brasília: Ministério da Saúde, 23 fev 2006.
13. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS. **Norma Operacional Básica NOB/SUAS**, BRASÍLIA, Julho de 2005. Disponível: <http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/NOB-SUAS.pdf>
14. Lei 8662/93. Dispõem sobre a **Profissão do Assistente Social** Publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 1993;
15. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.
16. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Art.196-200, Brasília, DF, 1988.Seção II - DA SAÚDE (arts. 196 a 200) Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/14cns/docs/constituicaofederal.pdf>.